



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 003/2012 – PMA)

LEI Nº. 2.289 DE 07 DE FEVEREIRO DE 2012

Dispõe sobre autorização para abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 156.904,06** (cento e cinquenta e seis mil, novecentos e quatro reais e seis centavos).

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu, JOSÉ RONALDO XAVIER, Prefeito Municipal de Andirá, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

10. SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

003. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1.010. Construir o Centro de Referência de Assistência Social

4.4.90.51.00.00 3000 OBRAS E INSTALAÇÕES 38.000,00

4.4.90.51.00.00 3753 OBRAS E INSTALAÇÕES 30.000,00

2.090. Manter o Programa Bolsa Família – IGD - PSB

3.3.90.30.00.00 1776 MATERIAL DE CONSUMO 3.600,00

3.3.90.36.00.00 1776 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 4.500,00

3.3.90.39.00.00 1776 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 4.500,00

4.4.90.52.00.00 1776 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.400,00

2.097. Manter o Programa Projovem Adolescente - PSB

3.3.90.30.00.00 3880 MATERIAL DE CONSUMO 4.300,00

3.3.90.36.00.00 3880 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 36.000,00

004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

6.005. Manter o Conselho Tutelar

4.4.90.52.00.00 3774 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 30.604,06

Art. 2º - Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta lei serão resultantes do estimado excesso de arrecadação da fonte de recursos 1776 – Programa IGD SUAS-M no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e do superávit financeiro do exercício de 2011 da fonte de recursos 3000 – Recursos Livres no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais), da fonte de recursos 3753 – Programa Bolsa Família IGD no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), da fonte de recursos 3880 – Contribuições e Legados de Entidades no valor de R\$ 40.300,00 (quarenta mil e trezentos reais) e da fonte de recursos 3774 – Convênio 290/2011 FIA/Conselho Tutelar no valor de R\$ 30.604,06 (trinta mil, seiscentos e quatro reais e seis centavos).

Art. 3º - Ficam acrescentadas no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 2.033 de 22 de dezembro de 2009, no Programa descrito abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA	Acrescentar
0023. ASSISTÊNCIA SOCIAL	156.904,06



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Art. 4º - Ficam acrescentadas no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 2.220 de 13 de julho de 2011, na ação descrita abaixo as metas discriminadas no artigo 1º desta lei:

AÇÃO	Acrescentar
1.010. Construir o Centro de Referência de Assistência Social	68.000,00
2.090. Manter o Programa Bolsa Família – IGD – PSB	18.000,00
2.097. Manter o Programa Projovem Adolescente	40.300,00
6.005. Manter o Conselho Tutelar	30.604,06

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá,
Estado do Paraná, em 07 de fevereiro de 2012, 69ª da Emancipação Política.

JOSÉ RONALDO XAVIER
Prefeito Municipal